



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2014

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2014 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CASTRO.

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3360108-5/SSP e do CPF sob nº 556.265.489-04 com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE CASTRO, CNPJ nº 77.001.311/0001-08, com Sede na Praça Pedro Kaled, 22, Centro, CEP 84.165-540, Castro – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, portador do RG nº 369.982 e CPF nº 005.603.839-91, com domicílio especial na Praça Pedro Kaled, 22, Centro, CEP 84.165-540, Castro – Paraná, celebram o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 045/2014, celebrado em Curitiba, na data de 30/04/2014, que tem por objeto “a pavimentação poliédrica na zona rural nos seguintes trechos: Trecho 1: estrada do Colégio Agrícola, com área de 4.949,00 m², Trecho 2: estrada Vila Samambaia, com área de 4.950,00 m² e Trecho 3: estrada da Santa Leopoldina, com área de 10.800,00 m², totalizando 20.699,00 m² de área”. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº 11.984.556-4, com amparo na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a retomada e redução do prazo de execução, a prorrogação do prazo de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro do Convênio nº 045/2014, conforme o Ofício n.º 093/2015 – SMIL (fls. 173) do Prefeito de Castro, e solicitado e justificado pelo Departamento de Fomento para Ações de Infraestrutura e Logística – DFIL (fls. 199) e a aprovação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística (fls. 200).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Convênio até o dia 23 de agosto de 2016.

Parágrafo Segundo – Da Vigência

A vigência deste Convênio perdurará até 19 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 194/195.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as demais disposições do Convênio originário e que não modificadas por este Instrumento.

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba – Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 045/2014

E por haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 03 (três) vias, como adiante se vê.

Curitiba, 22 de dezembro de 2015.

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR
REINALDO CARDOSO
Prefeito de Castro

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 026/2015 – SEED/SUDE**

PROTÓCOLO Nº 13.806.724-6

OBJETO: ampliação no Colégio Estadual Professor José Gomes do Amaral, no Município de Ponta Grossa.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: Construtora Dalzoana Ltda. – EPP, R\$ 1.698.131,54, 2ª Varap Engenharia Ltda. – EPP, R\$ 1.779.920,98.

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS: 1ª Construtora Dalzoana Ltda. – EPP, R\$ 1.698.131,54 – VENCEDORA DO CERTAME – 2ª Varap Engenharia Ltda. – EPP, R\$ 1.779.920,98

Curitiba, 21 de janeiro de 2016.

Sibele Lopes

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

4629/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

1.º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: Alterar as Cláusulas Primeira e Segunda do Termo originário constante no protocolado nº 13.762.050-2, que passaram a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Segundo – A Secretaria de Estado da Educação designará até 24 (vinte e quatro) professores, ocupantes de provimento efetivo, do Quadro Próprio do Magistério, para a Secretaria de Estado da Cultura – SEEC e suas vinculadas, podendo ser substituídos por outros servidores, a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do referido Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES

Obrigações da Secretaria de Estado da Educação, inciso II, alínea “a” passe a vigorar da seguinte forma:

Disponibilizar até 24 (vinte e quatro) servidores para atender os projetos técnico-pedagógicos constantes do Anexo I – Plano de Trabalho, nas diversas unidades da Secretaria de Estado da Cultura”.

MUNICÍPIO: Curitiba

AUTORIZADO POR: Secretária de Estado da Educação e Secretário de Estado da Cultura.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 06 de janeiro de 2016.

PROTÓCOLO: 13.762.050-2

VIGÊNCIA: a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná até 31/12/2018.

4565/2016

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Em consonância ao contido no protocolado nº 11.619.464-3, CP nº 0108/2013, fica apostilado o Contrato 0348/2014 – GAS/SEED, celebrado entre a Secretaria e a empresa Valor Construtora e Serviços Ambientais Ltda, para tão somente alterar a Cláusula Quinta – Do Recurso, no que diz respeito à Dotação Orçamentária; onde se lê: Dotação Orçamentária 4103.12368064.095 – Desenvolvimento da Educação Básica, Natureza das despesas 4490.5101 – Construção de Edifícios Públicos, Fonte 116/SEQE e 116/Recurso Federal, leia-se: Dotação Orçamentária 4103.12368064.094 – Renova Escola – SEED, Natureza das despesas 4490.51015101 – Construção de Edifícios Públicos, Fonte 147/Receitas de outras fontes.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Diretor Geral /SEED – Res. 1162/2015 GS/SEED

DATA: 20/05/2016

4661/2016

**Secretaria de
Infraestrutura e Logística**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTÓCOLO: 11.984.558-4.

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 045/2014.

CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR e o Município de Castro.

OBJETO: A retomada e redução do prazo de execução, a prorrogação do prazo de vigência e a readequação do cronograma físico financeiro do Convênio nº 045/2014.

DO PRAZO

De Execução: A execução deste Convênio perdurará até o dia 23 de Agosto de 2016.

Da Vigência: A vigência deste Convênio perdurará até o dia 19 de Fevereiro de 2017.

DATA: 22 de dezembro de 2015.

NELSON LEAL JUNIOR
Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

4356/2016

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

Autorizado	Carlos Alberto Richa, em 23 de junho de 2014.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Hospital Municipal Três Barras/ PM Três Barras do Paraná.
Objeto	O presente Protocolo de Cooperação tem por objeto formalizar a relação entre o Gestor Estadual e o Hospital Municipal que é prestador de serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais e Hospitalares para os usuários do Sistema Único de Saúde, conforme metas físico - financeiras programadas.
Protocolo de Cooperação nº	0306.876/2015 SGS
Processo nº	13.869.501-8
Valor ATE	R\$ 21.922,83 ao mês e R\$ 263.073,93 ao ano.
Vigência	O presente Protocolo de Cooperação vigorará pelo prazo de até 48 meses, a partir da data de sua assinatura (dado ao princípio da continuidade dos serviços públicos).
Data da assinatura	02 de dezembro de 2015.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

Autorizado	Governador do Estado do Paraná, Carlos Alberto Richa, em 23 de dezembro de 2015.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Hospital e Maternidade Ivaiporã Ltda, município de Ivaiporã.
Objeto	1) O presente Termo Aditivo tem por objeto atender a habilitação do hospital como Centro de Trauma Tipo I, conforme Portaria GM/MS nº 871 de 16 de setembro de 2015, Portaria GM/MS nº 1.471 de 18 de setembro de 2015. 2) Acrescentar na Cláusula Quarta do Contrato originário o Item: X - Atender segundo habilitação como Centro de Trauma I. 3) Acrescenta-se na Cláusula Quarta do contrato originário referente às obrigações da contratada os itens XXVII- Atender as Portarias do Ministério da Saúde como Centro de Trauma I. XXVIII- A adotar práticas anticorrupção, devendo: I. Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do Contrato e Termo Aditivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas; II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de ineligibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela Gestão Estadual se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA/FUNSAUDE. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas: - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades; - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de